



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
n.º	33961 pág. 516
de:	15 / 03 / 2019
Caderno:	Pub. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 027/2019	
INTERESSADO (A):	Kaio Rafael de Souza Barbosa
ASSUNTO:	Aplicação de Penalidade no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados em Tecnologia da Informação na Amazônia – RHTI-DOUTORADO – Fluxo Contínuo – Edital nº 009/2012 – Decisão nº 136/2012-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00001686.2018-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência do bolsista **Kaio Rafael de Souza Barbosa**, na Prestação de Contas Técnica Final do projeto “Detecção de anomalias na internet através de sistemas colaborativos”, no âmbito do Programa RHTI-DOUTORADO – Edital nº 009/2012;

b) a Nota Técnica nº 299/2018-DITEC/FAPEAM, informando que a pendência foi sanada em 23 de novembro de 2018, quando encaminhou a Ata de Defesa, a Dissertação Digital e o Relatório Técnico via mensagem eletrônica, e que em face disso o Departamento de Acompanhamento e Avaliação-DEAC sugere a aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do saneamento da inadimplência;

c) o parecer nº 668/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017 pelo período de 06 (seis) meses a contar da data do saneamento ao interessado, tendo em vista o cumprimento extemporâneo da obrigação, em contradição ao que dita o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista,

DECIDE:

I **APLICAR** penalidade ao Senhor **Kaio Rafael de Souza Barbosa** com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data do saneamento da inadimplência no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados em Tecnologia da Informação na Amazônia – RHTI-DOUTORADO – Fluxo Contínuo – Edital nº 009/2012, de acordo com a lei, em conformidade com o disposto na Resolução nº 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM;

II **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 25 de janeiro de 2019.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente


Marne Carvalho de Vasconcellos
Diretora Técnica-Científica
Conselheira


Márcia Irene Pereira Andrade
Diretora Administrativa-Financeira
Conselheira